



LEI MUNICIPAL Nº 4.914, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia da Ordem DeMolay”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

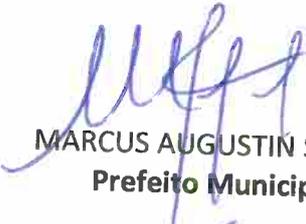
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Dia da Ordem DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, na dia 18 de março.

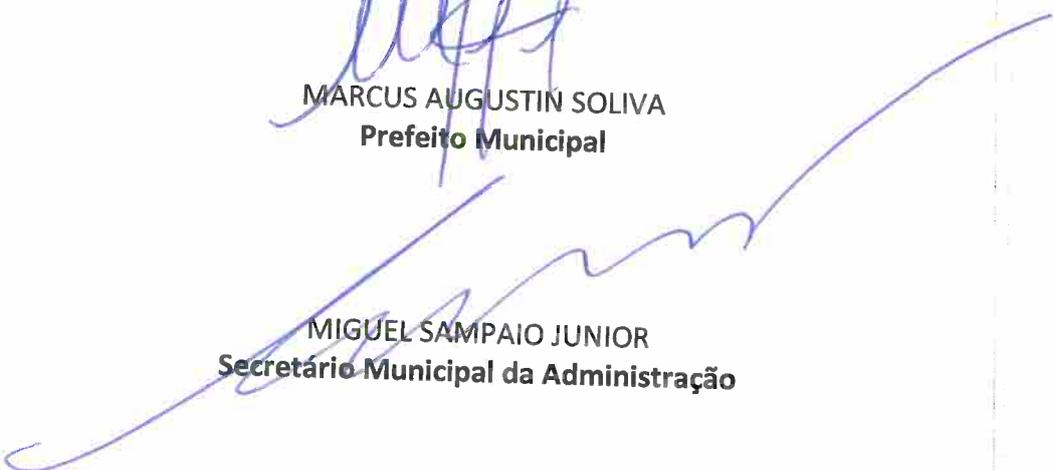
Art. 2º A comemoração do “Dia da Ordem DeMolay” tem por objetivo criar bons cidadãos, que respeitam as leis, que convivem em harmonia com a sociedade, auxiliando o próximo em suas necessidades básicas e educacionais e que, por meio do exemplo, sirvam como modelo a ser seguido por todos os jovens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 017/2018,
de autoria dos Vereadores Marcelo “da Santa Casa”,
Fabrício Dias Junior - “Fabrício da Aeronáutica” e João Pita Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.